



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE KOMBI FRATERNA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE KOMBI FRATERNA também identificada como Kombi Fraterna, doravante neste estatuto designado simplesmente ASSOCIAÇÃO, fundado em 06 de junho de 2021, com sede na AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1495, SALA 703, PRAIA DO CANTO, VITORIA/ES, CEP: 29.055-131, e foro nesta cidade, é uma associação de direito privado, *constituída por tempo indeterminado*, DE FINS NÃO ECONÔMICOS, de interesse público, sem cunho político ou partidário, de ilimitado número de associados, constituídos de pessoas físicas e jurídicas, tendo duração por tempo indeterminado e poderá desenvolver-se em qualquer parte do Território Nacional, tendo como base o município de Vitória-ES.

Artigo 2º - São Prerrogativas Da Associação:

A Associação de Caridade KOMBI FRATERNA tem por objetivo geral a realização de atividade não remunerada prestada por pessoa física em caráter "voluntário" na forma estabelecida pela Lei 9.608/1998, que trata do serviço voluntário, para atender dentro do território nacional às pessoas ou grupos socialmente desfavorecidos, em situação vulnerável, carentes, doentes e desamparados, denominados "atendidos" sendo que, para o cumprimento desse objetivo, poderá contar com a ajuda dos poderes governamentais e não governamentais, de empresas privadas, da comunidade em geral e de seus associados e os objetivos sociais serão sempre voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e espiritual.

Parágrafo Primeiro - Entende-se como voluntário, a pessoa que, por interesse pessoal ou espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem estar-social ou outros campos. (conforme definido pela ONU, 2011).

PRF

Jaqueline
de SA

Parágrafo Segundo – Para cumprimento do objetivo geral, acima, elege os seguintes objetivos específicos, para com os envolvidos com a Associação "Kombi Fraterna" e seus colaboradores e seus atendidos, nas seguintes áreas:

- I. Assistencial, através de:
 - a. Fornecimento de gêneros alimentícios, refeições, sanduíches, sopas, roupas, móveis, medicamentos com receituário médico, após triagem;
 - b. Promoção e defesa os direitos da pessoa em situação de vulnerabilidade social;
 - c. Zelar pela aplicação das leis e normas aplicáveis ao cidadão em situação de vulnerabilidade, determinando ações para evitar abusos e lesões de seus direitos;
 - d. Garantir ao atendido a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- II. Promocional, através da criação de ações que fomentem:
 - a. Atividades socioeducativas, cursos de iniciação profissional e profissionalizantes, atividades culturais, de convívio e lazer para as três idades, crianças e adolescentes, adultos e idosos, voltadas à população em situação vulnerável de rua;
 - b. A sensibilização da sociedade e a garantia de mecanismos que impeçam a discriminação do atendido quanto a sua reintegração e participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- III. Saúde, através da promoção gratuita de:
 - a. Práticas de hábitos saudáveis de segurança alimentar e nutricional higiene pessoal, higiene mental e de limpeza, observando-se a forma complementar de participação dos associados e demais voluntários doadores;
 - b. Proceder a exames, visando ao diagnóstico e terapêutico de anormalidades no metabolismo dos atendidos, bem como prestar orientação aos familiares, quando for o caso;
 - c. Ações que permitam ao atendido, condições para divertir-se e participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
 - d. Garantia do respeito à inviolabilidade da sanidade física, afetiva, psíquica, moral e espiritual do atendido, abrangendo a preservação da dignidade humana, imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;
 - e. Iniciativas que visam prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do atendido, mediante ações pontuais, programas e/ou medidas profiláticas;
 - f. Promover assistência psicológica e social a todos, que forem atendidos pela Associação Kombi Fraterna, utilizando técnicas

PR

AK

Jaguapua

SA

- terapêuticas, com objetivo de orientar e potencializar os sujeitos e os seus direitos socioassistenciais, levando em conta, a dimensão subjetiva que está envolvida na situação de vulnerabilidade, visando a reestruturação do seu modo de agir, baseado nas perspectivas de um ser biopsicossocial e espiritual;
- IV. Social, através da criação de condições que incentivem e estimulem a:
- a. Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do atendido, que proporcionem sua integração à sociedade e ao seu núcleo familiar;
 - b. Prestação de serviços e desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do atendido, visando o atendimento as demandas familiares e sua reintegração ao núcleo doméstico-familiar mediante a participação dos membros das famílias e da sociedade;
 - c. Desenvolver programas de sensibilização, de orientação e/ou educativos, especialmente nos meios de comunicação de mídias sociais, a fim de informar a população sobre as características de vulnerabilidade, necessidades urgentes e dependência biopsicossocial da população em situação de rua;
 - d. Incentivar e criar programas e/ou atividades de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do atendido e estimulem sua reintegração e participação na comunidade e no núcleo familiar;
- V. Religiosa, através de:
- a. Estímulo a religiosidade promovendo a evolução moral, a compreensão espiritual, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
 - b. Buscar formas de promover e fazer o bem ao atendido na condição de semelhante, na mesma intensidade, qualidade e compreensão do significado de "fazer o bem", pelo colaborador doador quando na posição de agente promotor da ação;
- VI. Voluntariado, através da promoção:
- a. Do incentivo à participação nas ações de trabalho voluntário junto aos associados e da sociedade de modo amplo, coletivo e organizado;
 - b. Promover a capacitação e orientação de recursos humanos para atendimento as demandas do trabalho voluntário e na prestação de serviços voluntariados junto aos associados;
- VII. Meio ambiente, através da promoção da defesa, preservação e conservação dos ambientes considerados não vulneráveis e da melhoria, adequação e promoção do desenvolvimento e bem estar sustentável dos atendidos em ambientes vulneráveis e inadequados para a vivência cotidiana;

PA

Jaquimaia
SA



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - A Associação de caridade "KOMBI FRATERNA" manterá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos;
- III. Colaboradores

Artigo 4º - Das Categorias de associados:

- I. São associados fundadores, as pessoas físicas, que tenham assinado a Ata de Fundação da Associação de Caridade "Kombi Fraterna", o livro de Presença à Assembleia Geral no dia da fundação ou que tenham enviado sua adesão por escrito até a data da fundação da entidade;
- II. São associados efetivos, as pessoas físicas, egressos de outras categorias de associados que solicitarem sua qualificação nesta categoria e que tenham seus nomes devidamente aprovados, pelo Conselho Diretor, por ato do seu presidente;
- III. São associados colaboradores, as pessoas físicas ou jurídicas que regularmente colaborem com a Associação de Caridade "Kombi Fraterna", financeiramente ou de outra e que desejem também ser associados, formalizada pela celebração de Termo de Adesão, se pessoas física ou Termo de Adesão e Parceria, se pessoa jurídica, na forma legal.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser conferido o título de "padrinho" ou "benfeitor", às pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente, pelo Conselho Diretor ou proposição de um de seus membros, contribuam de maneira expressiva, financeiramente ou de outra forma, tempestivamente, com a Associação de Caridade "Kombi Fraterna";

Parágrafo Segundo - A Associação de Caridade "Kombi Fraterna" não distribui entre os seus associados ou conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os

Jaquimaia
SR

aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo Terceiro – As contribuições serão recolhidas a base de donativos, cobrados segundo orientação do Conselho Diretor, das diversas formas disponíveis no mercado;

Parágrafo Quarto – Os associados não respondem solidária e subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade.

Artigo 5º - Dos Deveres dos associados:

- I. Participar da Assembleia Geral, quando convocados;
- II. Votar para cargos eletivos da Associação de Caridade "Kombi Fraterna", com a consciência da responsabilidade de sua participação;
- III. Participar do planejamento de gestão da Associação;
- IV. Cumprir com todas as responsabilidades que lhes são atribuídas pelo Estatuto Social ou por designação;
- V. Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;
- VI. Participar de comissões, designadas pelos órgãos da administração para realização dos objetivos da Associação;
- VII. Cumprir as determinações deste estatuto e demais regimentos e regulamentos da Associação;
- VIII. Zelar pelo bom nome da Associação, prestigiando, apoiando e participando de suas atividades;
- IX. Cumprir e zelar pelas regras de conduta estabelecidas para as comunicações e publicações nas redes sociais e nos meios de comunicação utilizados pelo associado e pela Associação;
- X. Manter na vida familiar, profissional e pública conduta pautada em princípios éticos e morais e nas leis humanas;
- XI. Contribuir com anuidade / mensalidade quando for o caso da sua categoria de associado, para a sustentação financeira da Associação.

Artigo 6º - Dos Direitos dos associados:

- I. Participar, segundo as condições definidas, dos eventos promovidos pela Associação;
- II. Ser informado quanto aos programas, projetos, ações, planos, atividades e tarefas da Associação, com a tempestividade que faculte a sua participação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jagumaia

[Handwritten signature]



- III. Receber a qualificação necessária, quando designado para exercício de atividades ou tarefas que lhe forem atribuídas por órgãos da administração da Associação;
- IV. Usar, na forma contratada e/ou autorizada, a marca, bandeira, selos, publicações em redes sociais, em outros meios de comunicação, envios de e-mail ou outros instrumentos de marketing da Associação.

Parágrafo Único - Todos os associados se obrigam a respeitar e cumprir fielmente este Estatuto Social, as deliberações da sua Assembleia Geral, as normas e atos administrativos expedidos pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal ou pelos Departamentos Operacionais.

Artigo 7º - É direito do associado se demitir do quadro social, quando não tiver mais interesse em manter-se vinculado, protocolando seu requerimento, na forma digital através ou através de e-mail ou através da entrega de documento assinado pelo associado, ao Presidente da Entidade.

Artigo 8º - Serão excluídos, compulsoriamente, por decisão do Conselho Diretor, em reunião convocada especialmente para este fim, observado o que preceitua os critérios a serem definidos no estatuto, sendo-lhe facultada ampla possibilidade de defesa, os associados que:

- I. Atentarem contra o bom nome da Associação ou praticarem atos prejudiciais ao bom conceito e desenvolvimento das atividades da mesma;
- II. Deixarem de cumprir as disposições estatutárias e as decisões da Assembleia Geral e normas diretivas;
- III. Causarem perturbação ou descrédito para a entidade, de seus membros ou associados;
- IV. Pesarem restrição fundamentada por um dos órgãos administrativos da entidade.

Parágrafo Primeiro - Destes atos caberá recursos ao Conselho Diretor, que o encaminhará à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo e sem eventuais reparações posteriores.

Parágrafo Segundo - O associado excluído poderá ser reintegrado a Associação, depois de saneado e/ou reparado o problema que motivou a sua exclusão e, efetivação de novo processo de adesão ao quadro social, na forma deste Estatuto.

Jaguapora



Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese, jamais será negado a um ex-associado, qualquer que tenha sido a sua categoria, bem como assim, a qualquer cidadão que o desejar, o acesso às atividades que a Associação colocar á disposição da comunidade, onde serão sempre recebidos como irmãos fraternos.

Parágrafo Quarto - Ao associado independente da sua condição ou status de associação, não assiste qualquer direito a indenização, se efetivo ou reembolso de contribuições ou doações em espécie, se padrinho, benfeitor ou colaborador.

Artigo 9º - As penas serão aplicadas pelo Conselho Diretor e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

Artigo 10 - A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE KOMBI FRATERNA se dedicará às suas atividades através de seus administradores, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 11 - Os recursos financeiros e as fontes de receita necessárias à manutenção da instituição poderão ser obtidos através de:

- I. Doações pontuais de pessoas físicas ou jurídicas realizadas através de depósito em conta corrente, cartão de crédito, PicPay, Pag Seguro, PIX ou outras vias usuais;
- II. Doações pontuais de pessoas Jurídicas através do estabelecimento de parcerias;
- III. Através da contribuição financeira periódica (mensal e/ou anual) dos associados, padrinhos e colaboradores, pessoa física ou jurídica participante do projeto através de depósito em conta corrente ou

PA
CA

Jaguinha
SA



- pagamento via cartão de crédito, PicPay, Pag Seguro, PIX ou outras vias usuais;
- IV. Receitas provenientes da realização de eventos, almoços, bazares e outros;
 - V. Receitas provenientes da realização de ações entre amigos, rifas, leilões ou bingos beneficentes.
 - VI. Por Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
 - VII. Por contratos e Termo de Adesão e Parceria firmadas com empresas e agências nacionais e internacionais;
 - VIII. Por Doações, legados e heranças;
 - IX. Por Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 12 - São órgãos DELIBERATIVOS da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Instituição, sendo composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres.

- I. A Assembleia Geral reunir-se-á ORDINARIAMENTE no primeiro trimestre de cada ano, para deliberar sobre o relatório das atividades e a prestação de contas do Conselho Diretor, referente ao exercício anterior (1º de janeiro a 31 de dezembro), análise e aprovação do orçamento do ano em curso, além de:
 - a. A cada 03 (três) anos, para eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
 - b. Aprovar as contas, sendo avaliar e aprovar o Balanço Anual da Associação e os relatórios administrativos e financeiros do Conselho



- Diretor e dos Departamentos Operacionais, que deverão estar acompanhados de pareceres do Conselho Fiscal;
- c. Para decidir sobre matéria de sua competência;
 - d. Eleger, entre os Associados, preferencialmente entre os membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, os representantes da Associação, para representa-la junto aos Conselhos de Políticas Públicas na forma de suas Resoluções, com mandato exclusivamente definido para o período específico e para a finalidade a que se destinará;

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será conduzida por pelo menos 02 (dois) membros do Conselho Diretor, devendo obrigatoriamente estar presente pelo menos um membro do Conselho Fiscal e ser formalizada em ato próprio.

- II. A Assembleia Geral reunir-se-á EXTRAORDINARIAMENTE em qualquer época para tratar de assuntos de sua alçada, por requerimento:
- a. Do Presidente da Entidade;
 - b. Da maioria dos membros do Conselho Diretor;
 - c. De, no mínimo, 1/5 dos associados aptos a votarem, de acordo com as regras estabelecidas.
 - d. Para destituir os membros do Conselho Diretor;
 - e. Para alterar o Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A eventual venda ou transferência a qualquer título de bens imóveis da Associação dependerá de proposta previamente aprovada pelo Conselho Diretor, e, só poderá ser aprovada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a assembleia especialmente convocada para este fim, conforme previsto no artigo 36.

Parágrafo Segundo – Se for o caso, homologação ou preenchimento de cargo vago no Conselho Diretor ou no Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Outros assuntos especificados no Edital de Convocação, não abrangidos pela assembleia geral ordinária.

Parágrafo Quarto – Para as deliberações a que se referem os incisos "d" e "e" é exigido o voto concorde da maioria dos presentes à Assembleia especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou em trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Handwritten signatures and initials:
JK
Jaque Maia
SPT



III. A Assembleia Geral será convocada mediante prévio comunicado, através do envio de e-mail e/ou publicação nas redes sociais da entidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, designando dia, local, hora e pauta de assuntos. O local poderá ser através da realização de reunião virtual por conferência remota via internet.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais, todos os associados, de qualquer categoria, poderão comparecer, tomar conhecimento e discutir os assuntos programados para a pauta, mas só poderão ser votados para os cargos eletivos da Associação, os Associados fundadores e/ou efetivos comprovadamente em dia com as suas obrigações sociais.

Artigo 14 - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo em ambos os casos as decisões tomadas de acordo com o voto da maioria simples dos presentes, observadas o parágrafo 4º do inciso II do art. 13.

Artigo 15 - A seção de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ter suas atividades para outra data, caso seja necessário, sem nova convocação, bastando apenas à aprovação dos presentes.

CONSELHO DIRETOR

Artigo 16 - O Conselho Diretor, órgão colegiado com caráter deliberativo executivo e de gerenciamento administrativo e financeiro da Associação, e é também responsável pela sintonia da Associação com as demandas sociais da comunidade local e adjacências e as Políticas Públicas definidas na Constituição Federal, na Legislação Orgânica pertinente e nas Resoluções dos Conselhos de Políticas Públicas do Município, com funções de normatizar, coordenar, orientar e supervisionar os Programas, Ações, Iniciativas, Projetos, Planos, Atividades e Tarefas. Seus membros são eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito, sendo auxiliada pelos Departamentos Operacionais. São compostos por 10 (dez) integrantes para as seguintes funções:

- I. 01 Presidente
- II. 01 Vice-Presidente;
- III. 01 Secretário Executivo;
- IV. 01 Diretor Financeiro (Tesorero);
- V. 01 Diretor Financeiro (Tesorero) Suplente;
- VI. 01 Diretor Administrativo;
- VII. 01 Diretor Administrativo Suplente;

Handwritten signature
Ac.

Handwritten signature
Jaquimaia
ST



- VIII. 01 Diretor de Comunicação;
- IX. 01 Diretor de Comunicação Suplente;
- X. 01 Diretor Jurídico.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, uma vez em cada mês, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, sendo lavradas atas e/ou súmulas e/ou gravações das reuniões realizadas de forma presencial ou remota (on-line);

Artigo 17 – Competem ao Conselho Diretor:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e os Regimentos Internos, assim como as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Propor programas, ações, iniciativas e/ou projetos, recebidos dos Departamentos Operacionais, elaborados com base em fundamentos legais e técnicos e nos diagnósticos e demandas da realidade social local e dos colaboradores da Associação;
- III. Recrutar, selecionar, treinar e nomear, por si ou por terceiros devidamente constituídos, em sintonia com os associados e por indicação de membro do Conselho Diretor, os Coordenadores de Departamentos Operacionais;
- IV. Prover os Departamentos Operacionais com os Recursos Humanos e Financeiros, necessários à execução de suas atividades e tarefas, prioritariamente com trabalhadores voluntários, na forma dos dispositivos legais pertinentes;
- V. Gerenciar as atividades da Associação dentro dos seus objetivos, auxiliada pelos Departamentos Operacionais;
- VI. Aprovar os planos de trabalho, atividades e tarefas propostas pelos Departamentos Operacionais, observando as conformidades técnicas e legais pertinentes e encaminhando-as para homologação do Conselho Diretor;
- VII. Aprovar os Convênios, Licitações, Termos de Parcerias, Contratos de Gestão, realizadas pela Associação, submetendo-os à homologação dos demais membros do Conselho Diretor na forma estabelecida pelo estatuto;
- VIII. Submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório anual das atividades, balanços patrimonial e social do exercício anterior;
- IX. Submeter à apreciação dos associados os Programas, Ações, Iniciativas, Projetos, Planos de Trabalho e metas anuais, com as respectivas propostas orçamentárias e de custeio, em consonância

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Jaqueline' and other illegible marks.

- com o Plano Plurianual aprovado pela Assembleia Geral, para os exercícios seguintes e demais documentos julgados necessários;
- X. Promover e desenvolver esforços fraternos para prover as receitas necessárias à manutenção das despesas essenciais da Associação, através de colaborações de associados, doações e promoções de eventos, que não firam os princípios legais, éticos e morais;
 - XI. Requerer parcerias oficiais, recebê-las e dar quitação, cuidando de manter sempre em dia e atualizada a documentação necessária à obtenção dessas parcerias;
 - XII. Tomar, em casos excepcionais, decisões "ad referendum" do Conselho Diretor submetendo aos seus membros sua decisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - XIII. Submeter à apreciação de todos os membros do Conselho Diretor e Assembleia Geral os documentos sujeitos à deliberação dos mesmos;

Parágrafo Único - São de responsabilidade do Conselho Diretor o suprimento e provisão necessários ao bom funcionamento dos Departamentos Operacionais.

Artigo 18 - Competem ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, quando for o caso, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades

Jaguipuaçu
SIT



sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis, ônus para os beneficiados.

Artigo 19 - Competem ao Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente e substituí-lo legalmente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário Executivo, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice-Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

Artigo 20 - Competem ao Secretário Executivo:

- I. Secretariar as sessões das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho Diretor e documentar em ato próprio;
- II. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho Diretor;
- III. Redigir a correspondência da instituição;
- IV. Manter e ter sob sua guarda os arquivos em meios físicos e digitais da instituição;
- V. Administrar e gerenciar a sustentação das contas e pastas para repositório de arquivos digitais da associação, no Google Drive, One Drive, DropBox ou outro serviço contratado para essa finalidade;
- VI. Assessorar o Diretor Financeiro em suas atribuições, sempre que lhe for solicitado ou por delegação de poderes pelo Conselho Diretor;
- VII. Receber e protocolar pedido de renúncia de membro do Conselho Diretor ou Fiscal e submeter no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, para a deliberação da Assembleia Geral, conforme artigo 33, parágrafo primeiro desse estatuto;
- VIII. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Administrar todas as transações financeiras, incluindo a coleta de todas as taxas derivadas da associação, pagamentos de provedores de serviços financeiros e de internet, de eventos especiais e outros débitos, em conformidade com as diretrizes do Conselho Diretor;

Taguipia
[Handwritten signatures]



- II. Movimentar os fundos para alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las, com anuência do Conselho Diretor;
- III. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores pertencentes a Associação Kombi Fraterna, podendo aplicá-los, ouvido o Conselho Diretor;
- IV. Contrair empréstimos, desde que aprovados pela Assembleia Geral e com anuência do Conselho Diretor;
- V. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- VI. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos, com anuência do Conselho Diretor;
- VII. Coordenar, organizar, supervisionar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da associação;
- VIII. Arrecadar as receitas e efetuar o pagamento das despesas providenciando e mantendo seus respectivos controles financeiros e contábeis;
- IX. Coordenar e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- X. Apresentar, mensalmente, ao Conselho Diretor o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- XI. Elaborar, anualmente, o Relatório de Transparência e Gestão contendo as atividades financeiras da associação;
- XII. Elaborar, anualmente, a relação dos bens pertencentes a Associação Kombi Fraterna, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Financeiro Suplente:

- I. Substituir legalmente o **Diretor Financeiro**, em suas faltas e impedimentos;

Artigo 23 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Validar os procedimentos para o estabelecimento de contratos, convênios e parcerias com pessoas jurídicas, públicas ou privadas e submeter para apreciação do Diretor Jurídico e posteriormente para sua aprovação por 2/3 (dois terços) do Conselho Diretor;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Jaguar Maia' and other illegible marks.]



- II. Elaborar, organizar e aprovar a Agenda anual para realização de eventos, ações programadas e/ou eventuais da associação, em conjunto com o Diretor de Comunicação;
- III. Controlar e verificar, juntamente com o Diretor Financeiro, as ações para a redução de inadimplência das colaborações financeiras equiparando e buscando o equilíbrio em relação às despesas recorrentes assumidas pela associação;
- IV. Manter atualizado o cadastro de todos os associados;

Artigo 24 - Compete ao Diretor Administrativo Suplente:

- I. Substituir legalmente o **Diretor Administrativo**, em suas faltas e impedimentos;

Artigo 25 – Competem ao Diretor de Comunicação:

- I. Manter e dar publicidade a todos os associados das regras de conduta para comunicação e publicação de mensagens no grupo de comunicação "Kombi Fraterna", criado no aplicativo de mensagens WhatsApp, aplicando-se a outro aplicativo que vier a substituí-lo;
- II. Desenvolver, manter, dar publicidade total ao Código de Ética e Conduta da Kombi Fraterna;
- III. Supervisionar e fiscalizar a conduta dos associados quanto à observância aos princípios, regras e parâmetros estabelecidos para a comunicação pela associação;
- IV. Gerenciar as contas de serviços em provedores e sites da associação;
- V. Gerenciar a sustentação e manutenções dos canais de publicidade e divulgação da associação;
- VI. Desenvolver e administrar os sites da associação, as contas eletrônicas de correio eletrônico, de mailing list, de E-mail marketing, ferramentas de gestão de conteúdo, de Webinar, de vídeo conferência e de EAD, garantindo o seu funcionamento e disponibilidade para a associação;
- VII. Desenvolver, gerenciar e atualizar as redes sociais do Facebook, Youtube, Instagram, LinkedIn, Twitter e demais redes sociais utilizadas pela associação;
- VIII. Elaborar, organizar e aprovar a Agenda anual para realização de eventos, ações programadas e/ou eventuais da associação, em conjunto com o Diretor Administrativo;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Jaqueline'.

- IX. Elaborar, atualizar as informações para publicações em revistas, artigos, jornais, clippings e qualquer outro meio de comunicação digital que venha a ser utilizado com o propósito de divulgar ações da associação;
- X. Coordenar, organizar e apoiar a realização dos eventos e planos de comunicação e publicidade das ações de interesse da associação e buscar a aprovação junto ao Conselho Diretor;

Artigo 26 - Compete ao Diretor de Comunicação Suplente:

- I. Substituir legalmente o **Diretor de Comunicação**, em suas faltas e impedimentos;

Artigo 27 - Competem ao Diretor Jurídico:

- I. Emitir parecer em assuntos de interesse da Associação, sobre os quais for solicitado pelo Presidente;
- II. Prestar orientação jurídica aos associados nas questões relativas aos propósitos da Associação;

CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - Conselho Fiscal é um órgão de caráter fiscalizador e de avaliação, eleito pela Assembleia Geral, composto de 03 (três) membros, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas, até a realização de nova eleição, por pessoa indicada pelo Conselho Diretor, "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral.

Artigo 29 - Competem ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e avaliar, por indicadores técnicos, convencionados pelo próprio conselho e informados aos órgãos colegiados, os relatórios de atividades, demonstrações sociais, patrimoniais e financeiras, do Conselho Diretor e dos Departamentos Operacionais, sobre os mesmos emitindo seu parecer para estudo e deliberação do Conselho Diretor e da Assembleia Geral Ordinária;
- II. Colaborar com o Conselho Diretor, sempre que solicitado, no estudo das diretrizes da administração, excetuados os casos de natureza patrimonial, colidentes com as funções fiscalizadoras;

Jaguaiara



- III. Eleger seu Presidente dentre os Conselheiros eleitos, a quem competirá presidir as reuniões do Conselho; convocar Assembleia Geral Extraordinária, na forma do estatuto e articular-se com os demais órgãos da Administração da Associação;
- IV. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Apontar as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, ao final do segundo semestre, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo - As contas do Conselho Diretor, no encerramento do mandato, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal, cujo mandato vence na mesma ocasião, podendo ocorrer até o primeiro trimestre seguinte.

Artigo 30 - A Associação deve observar:

- I. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

CAPÍTULO V

Do Mandato

Artigo 31 - As eleições para o Conselho Diretor realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral dentro do período de até 60 (sessenta) dias corridos que antecedem ao término do mandato da Diretoria, em assembleia presidida pelo Presidente, iniciando-se e terminando nos horários previstos na convocação, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - O direito de voto é pessoal e individual, de cada associado, não podendo ser exercido por procuradores.

SRA
de.
Jaguapira



Parágrafo Segundo - O registro para concorrer às eleições dar-se-á por meio de requerimento à associação, contendo a chapa completa para todos os cargos da Diretoria com nome, profissão, endereço e assinatura dos candidatos, com discriminação dos cargos pretendidos.

Parágrafo Terceiro - Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos inscritos em tempo hábil, na forma prevista no caput do artigo.

Parágrafo Quarto - Os recursos contra a eleição só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias corridos após as eleições, devendo ser julgados em Assembléia Geral convocada, pela Diretoria, para este fim.

Parágrafo Quinto - A posse da nova diretoria ocorrerá no último dia do mandato da Diretoria anterior, que será dada pelo Presidente mediante lavratura do termo em livro próprio, assinada por ele e/ou por todos os eleitos.

Artigo 32 - A perda da qualidade de membro do Conselho Diretor será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Desvio de Fundos, ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho Diretor, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

MAZ
SAZ
Jaquimaia
Alc.



Artigo 33 - Em caso renúncia de qualquer membro do Conselho Diretor, o cargo será preenchido pelos suplentes. Não havendo suplentes, deve ser convidado associado interinamente e eleito novo membro no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado pelo Secretário Executivo da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Diretor, o Presidente renunciante, qualquer membro do Conselho Diretor ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 34 - Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal NÃO PERCEBERÃO NENHUM TIPO DE REMUNERAÇÃO, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação identificada no artigo 1º.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Social

Artigo 35 - O patrimônio pertencente à Associação Kombi Fraterna será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos, quando houver.

Artigo 36 - Os bens móveis e imóveis que vierem a pertencer a Associação Kombi Fraterna poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including the name 'Jag. Apia'.



desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 38 - A Associação de que trata este estatuto, poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 39 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 40 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

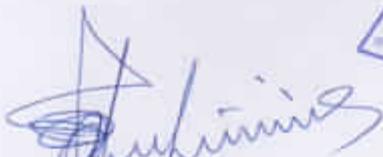
Jaguariúna
SA *PA* *AB* *GA*



Artigo 41 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Artigo 42 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Vitória/ES, 06 de junho de 2021.


IVAN DE VARGAS LOPES JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 624.320.446-49


SCHELLA VILELLA PINTO
SECRETARIA
CPF: 003.265.907-57

CARTÓRIO
do
OFÍCIO


SORAYA RODRIGUES FARDIN
CPF: 084.079.487-80
OAB/ES 11.656

Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Marta Dayane Silva Camilo - Tabelião

Av. Brasil, 1000 - Goiabeiras, Vitória, ES - CEP: 61020-000 | Fone: (51) 3333-1111
Rua do Comércio, 100 - Vitória, ES - CEP: 61020-000 | Fone: (51) 3333-1111



Reconheço por semelhança a firma de IVAN DE VARGAS LOPES JUNIOR. Em Test^o da verdade. Vitória-ES, 27/10/2021, 17:05:57.

MAXIMILIANO PEREIRA FERREIRA -
Selo Digital: 153387.WL52116.00950

Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUIZADO DA VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua do Comércio, 100 - Vitória, ES - CEP: 61020-000 | Fone: (51) 3333-1111

Reconheço por semelhança a firma de SCHELLA VILELLA PINTO. Em Test^o da verdade. Vitória-ES, 12/11/2021, 17:23:36



Deliany Kippel da Silva - Escrivã
Selo Digital: 023200.WZW2110.00450
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 27.744.863/0001-77
 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
 Av Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória-ES - Cep: 29056-250

Registrado nesta data sob o número 68837 de ordem no Livro A-287, referente a Ata de Assembleia Geral de fundação e aprovação do estatuto social da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE KOMBI FRATERNA, realizada no dia 06 de junho de 2021, e a eleição e posse dos membros do Conselho, Diretor e Conselho Fiscal.
 (Este doc. contém 25 fls numeradas de 1 a 25)
 Vitória, ES, 22 de dezembro de 2021

Claudia Regina Pandolfi
 Escrevente Autorizada

Selo : 024861.YOF2105.27393
 Emol: R\$ 374,50 Encargos: R\$ 112,99 Total: R\$ 487,49
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA** da verdade.
Vitória-ES, 26/11/2021, 14:38:47. Em Teste.
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.WZW21101-4480 Emolumentos: R\$ 3,16
Encargos: R\$ 0,96, Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade
www.tjes.jus.br



ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA

CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE KOMBI FRATERNA"

Aos **06 DE JUNHO DE 2021**, às 19hs, na **AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1495, SALA 703, PRAIA DO CANTO, 29.055-131, VITORIA, Estado do Espírito Santo**, foi realizada, com a presença dos associados fundadores, cuja relação segue anexa, assembleia geral ordinária para constituição de uma Associação, sem fins econômicos. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor **IVAN DE VARGAS LOPES JUNIOR**. Aceitando o encargo, convidou à senhora **SCHEILLA VILELLA PINTO** para secretária-lo. Os presentes aprovaram a criação da **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE KOMBI FRATERNA**, logo a seguir, procedeu-se a leitura da minuta do estatuto social, artigo por artigo e concluída a leitura, foi o mesmo submetido para a apreciação dos presentes e posterior votação, conforme consta o texto integral como documento em anexo a esta ata, assinado por todos os presentes. Após debates, o estatuto foi então aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento a Assembleia, após sugestão de nomes para os órgãos diretivos, foi eleita por aclamação a Diretoria e o Conselho Fiscal que, tomam posse nesta mesma data para um mandato de 03 (três) anos, que se inicia em **06 de junho 2021**, com término em **05 de junho de 2024**, ficando assim constituída: **Presidente: IVAN DE VARGAS LOPES JUNIOR**, Brasileiro, Analista de Sistemas, Casado, nascido em 06/09/1968, inscrito no CPF sob o número 624.320.446-49 e Documento de Identidade M-3.927.139-SSP/MG, residente na Rua Francisco Fundão, 68, Morada de Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.062-545; **Vice-Presidente: JOSE RONALDO VALORY DA SILVA**, Brasileiro, Engenheiro Civil, Casado, nascido em 30/04/1950, inscrito no CPF sob o número 290.831.257-34 e Documento de Identidade 23242 D 5ª Região CREA RJ, residente na Rua Dr. Antônio Basílio, 860, Ed. San Claude, Apto. 402, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29060.390; **Secretária Executiva: SCHEILLA VILELLA PINTO**, Brasileira, Servidora Pública, Solteira, nascido em 27/05/1966, inscrita no CPF sob o número 003.265.917-57 e Documento de Identidade 659.574 ES, residente na Rua Dr. Moacyr Gonçalves, 70, apto 502, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29060-445; **Diretora Financeiro: JAQUELINE AMARO MAIA**, Brasileira, Psicóloga, solteira, nascida em 16/07/1970, inscrito no CPF sob o número 648.447.570-91 e Documento de Identidade 1.375.037 ES, residente na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 24 - Bairro Republica - Vitória/ES, CEP: 29070-105; **Diretor Financeiro (Suplente): MILTON LOUGON MOULIN JUNIOR**, Brasileiro, Bancário, União Estável, nascido em 02/10/1962, inscrito no CPF sob o número 726.919.567-68 e Documento de Identidade 549.880 ES, residente na Rua Carlos Martins, 350, apto 201, Bairro Jardim Camburi - Vitória/ES, CEP: 29.090-060; **Diretora Administrativo: ANA LUCIA WERNERSBACH LIMA**, Brasileira, Empresária, Solteira, nascida em 07/04/1972, inscrito no CPF sob o número 017.205.907-02 e Documento de Identidade 1.018.397 SSP-ES, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, 60, Cond. Vila Alpina Torre 2, apto 901, Bairro Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29057-520; **Diretora Administrativo Suplente: ROSSANA VIANA HONOR DE BRITO**, Brasileira, Empreendedora, Casada, nascida em 04/01/1979, inscrito no CPF sob o número 079.936.167-43 e Documento de Identidade 1.517.900 SSP-ES, residente na Rua Raulpho Barbosa dos Santos, 1050, Apto 302, Bairro Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-120; **Diretora De Comunicação: PAULA DE PAULA FRANÇA MORAES**, Brasileira, Dentista, Viúva, nascido em 09/03/1979, inscrita no CPF sob o número 079.184.347-57 e Documento de Identidade 1.474.153 ES, residente na Rua Moacir Avidos, 500, apto 701, Bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-350; **Diretor de Comunicação Suplente: FABIANO FIUZA RANGEL**, Brasileiro, Servidor Público Estadual, Solteiro, nascido em 25/06/1975, inscrito no CPF sob o número 027.094.106-13 e Documento de Identidade 3.868.134 ES, residente na Rua Francisco Santos, 60, apto 202, Bairro Jardim Camburi - Vitória/ES, CEP: 29090-680; **Diretora Jurídica: SORAYA RODRIGUES FARDIN**, Brasileira, Advogada, Casada, nascida em 20/12/1980, inscrita no CPF sob o número 084.079.487-80 e Documento de Identidade 1.542.511 SSP/ES, residente na Rua Amélia Tartuce Nasser, nº 835, ap. 502, Bairro Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29060-110;

Handwritten signatures and initials on the right margin:
M.
C. L.
J.
R. J.
Jaqueline Maia
M.
S. R.
S. R.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
 CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
 Vitória-ES, 26/11/2021, 14:38:45. Em Test. da verdade
 Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
 Selo Digital: 023200.WZW2110.04479. Emolumentos: R\$ 3,16
 Encargos: R\$ 0,96. Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Membros do Conselho Fiscal: **ALEXSANDRO DURVAL MANOLA**, Brasileiro, Comerciante, Casado, nascido em 15/09/1971, inscrito no CPF sob o número 980.427.427-20 e Documento de Identidade 1.058.632 ES, residente na Rua Roberto Silveira, 196, Santa Marta, Vitória/ES, CEP: 29046-537; **CÍNTIA AMARO MAIA**, Brasileira, Empresária, Casada, nascido em 05/09/1980, inscrito no CPF sob o número 096.314.137-64 e Documento de Identidade 1.673.531 ES, residente na Rua Presidente Epitácio Pessoa 24 Bairro República, CEP: 29.070-105; **FABIO ARREBOLA LOUREIRO**, Brasileiro, Engenheiro, Casado, nascido em 07/01/1976, inscrito no CPF sob o número 068.712.967-27 e Documento de Identidade 1.219.177 ES, residente na Av. Construtor David Teixeira, 85, Apto 904, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.065-320. Nos termos do artigo 28 do Estatuto Social, a diretoria eleita e empossada terá mandato de 3 (três) anos. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores e demais presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE KOMBI FRATERNA** fosse registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de VITÓRIA/ES, para as finalidades de direito.

AD.
Out
S.F.
Jagu/Amara

VITÓRIA/ES, 06 de JUNHO de 2021.

[Handwritten signature]
 Nome: **IVAN DE VARGAS LOPES JUNIOR**
 Presidente
 624.320.446-49

[Handwritten signature]
 Nome: **SCHEILLA VILELLA PINTO**
 Secretária
 003.265.907-57

CARTÓRIO
 3º OFÍCIO

de.

Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
 Maria Dayane Silva Camilo - Tabelião

Av. Anísio Fernandes Coelho, 1800, Ed. Muro Street, Laje do Jaraguá, Vitória/ES | CEP: 29.055-130 | CPF: 980.427.427-20
 Tel: (27) 3345-1048 | E-mail: cgotabelionariomai.com

Reconheço por semelhança a firma de IVAN DE VARGAS LOPES JUNIOR. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 27/10/2021, 17:07:13.

[Handwritten signature]
 MAXIMILIANO PEREIRA CORREA -
 Selo Digital: 153387.WL82116.00952
 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
 CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971

Reconheço por semelhança a firma de SCHEILLA VILELLA PINTO. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 12/11/2021, 17:23:38.

[Handwritten signature]
 Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
 Selo Digital: 023200.WZW2110.00451
 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA**.
 Vitória-ES, 26/11/2021, 14:38:41. Em Test. da verdade
 Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
 Selo Digital: 023200.WZW2110.04477. Emolumentos: R\$ 3,16
 Encargos: R\$ 0,96, Total: R\$ 4,12. Consulte autenticada
 www.tjes.jus.br



Associado fundador
LISTA DE PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS "ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE KOMBI FRATERNA"- EM 06 DE JUNHO DE 2021: NOMEADOS PARA CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Ivan de Vargas Lopes Junior
 Nome: **IVAN DE VARGAS LOPES JUNIOR**
 Associado fundador - Nomeado Presidente
 624.320.446-49

Jose Ronaldo Valory da Silva
 Nome: **JOSE RONALDO VALORY DA SILVA**
 Associado fundador - Nomeado Vice-Presidente
 290.831.257-34

3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA
 No verso

Scheilla Vilella Pinto
 Nome: **SCHEILLA VILELLA PINTO**
 Associada fundadora - Nomeada Secretária-Executiva
 003.265.907-57

Jaqueline Amaro Maia
 Nome: **JAQUELINE AMARO MAIA**
 Associada fundadora - Nomeada Diretora-Financeiro
 648.447.570-91

Milton Lougon Moulin Junior
 Nome: **MILTON LOUGON MOULIN JUNIOR**
 Associada fundadora - Nomeada Diretora-Financeiro (Suplente)
 726.919.567-68

Soraya Rodrigues Fardin
 Nome: **SORAYA RODRIGUES FARDIN**
 Associada fundadora - Nomeada Diretora-Jurídico
 084.079.487-80

3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA
 No verso

Ana Lucia Wernersbach Lima
 Nome: **ANA LUCIA WERNERSBACH LIMA**
 Associada fundadora - Nomeada Diretora Administrativo
 017.205.907-02

Rossana Viana Honor de Brito
 Nome: **ROSSANA VIANA HONOR DE BRITO**
 Associada fundadora - Nomeada Diretora Administrativo (Suplente)
 079.936.167-43

Reconheço por semelhança a firma de **JOSE RONALDO VALORY DA SILVA, JAQUELINE AMARO MAIA, MILTON LOUGON MOULIN JUNIOR, SORAYA RODRIGUES FARDIN**. Em Test. da verdade Vitória-ES, 27/10/2021, 17:10:01.
 MAXIMILIANO PEREIRA COBRERA -
 Selo Digital: 153397.WL82176.609955
 Emolumentos: R\$ 22,84. Encargos: R\$ 6,96. Total: R\$ 29,80
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Reconheço por semelhança a firma de **ROSSANA VIANA HONOR DE BRITO**. Em Test. da verdade Vitória-ES, 12/11/2021, 17:08:46
 Tila Guedes Beijarim - Escrevente
 Selo Digital: 024861.ZYK2704.44076
 Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74. Total: R\$ 7,45
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.**
Vitória-ES, 26/11/2021, 14:38:43. Em Test. da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.WZW2110.04478 Emolumentos: R\$ 3,16,
Encargos: R\$ 0,96, Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Paula de Paula Moraes

Nome: **PAULA DE PAULA FRANÇA MORAES**
Associada fundadora - Nomeada Diretora de Comunicação
079.184.347-57

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Fabiano Fiúza Rangel

Nome: **FABIANO FIUZA RANGEL**
Associada fundadora - Nomeado Diretor de Comunicação Suplente
027.094.106-13

Alexsandro Durval Manola

Nome: **ALEXSANDRO DURVAL MANOLA**
Associada fundadora - Nomeado Presidente do Conselho Fiscal
980.427.427-20

Cintia Amaro Maia

Nome: **CÍNTIA AMARO MAIA**
Associada fundadora - Nomeado membro do Conselho Fiscal
096.314.137-64

Fabio Arrebola Loureiro

Nome: **FABIO ARREBOLA LOUREIRO**
Associada fundadora - Nomeado membro do Conselho Fiscal
068.712.967-27

Tabelionato de Notas do Distrito de Golubeiras - Vitória/ES
Mária Dayane Silva Camilo - Tabelião



Reconheço por semelhança a firma de **ALEXSANDRO DURVAL MANOLA, FABIO ARREBOLA LOUREIRO.** Em Test. da verdade.
Vitória-ES, 27/10/2021, 17:03:07.

MAXIMILIANO PEREIRA CORREA
Selo Digital: 153387.WLB2/16.00956
Emolumentos: R\$ 11,42 Encargos: R\$ 3,48 Total: R\$ 14,90
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Márcio: Avenida Nossa Senhora da Penha, 950 - Bairro Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.027-252-6500
Suorimat: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (007) 3224-9900



Reconheço por semelhança a firma de **CÍNTIA AMARO MAIA.** Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 27/11/2021, 17:07:43.

Tita Guedes Bergamin - Escrevente
Selo Digital: 024861.Z/K2104.44078
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971

Reconheço por semelhança a firma de **FABIANO FIUZA RANGEL.**
Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 12/11/2021, 17:28:42.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.WZW2110.00454
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971

Reconheço por semelhança a firma de **PAULA DE PAULA FRANÇA MORAES.** Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 28/11/2021, 14:38:04.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.WZW2110.04474
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br